



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM SANTA CATARINA

## EDITAL DE LEILÃO 01-2020 (FERROSOS)

### EDITAL DE LEILÃO DE MATERIAL FERROSO PARA RECICLAGEM, RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO DE VEÍCULOS DE TERCEIROS RECOLHIDOS E DEPOSITADOS NOS PÁTIOS E DEPÓSITOS SOB RESPONSABILIDADE DA PRF/SC, QUE ENCONTRAM-SE RECOLHIDOS HÁ MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS E NÃO POSSUEM CONDIÇÕES DE RETORNAR À CIRCULAÇÃO.

#### LEILÃO DE FERROSOS 01/2020

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina – PRF/SC, torna público que no local, data e horário indicados no item 1, realizará, por meio de Leiloeiro Oficial - Contrato nº. 09/2018, Leilão Público, do tipo maior lance por quilograma, para venda de **MATERIAL FERROSO PARA RECICLAGEM, RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRITURAÇÃO DE VEÍCULOS DE TERCEIROS RECOLHIDOS E DEPOSITADOS NOS PÁTIOS DA PRF/SC**, com fundamento na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que instituiu normas para licitações e contratos administrativos; na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material; na Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito – SNT; na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais especificações contidas neste Edital.

#### 1. DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO

1.1. O procedimento do Leilão será conduzido por Leiloeiro Oficial, em sessão pública na modalidade *online*.

1.2. DATA: **24/09/2020**

1.3. LOCAL: **Rede mundial de computadores - Internet**

1.4. HORÁRIO: **10h**

1.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

1.6. **Em razão da pandemia do coronavírus só haverá sessão online.**

1.7. A sessão *online* será realizada no site: <https://www.danielgarcialeiloes.com.br/>

1.7.1. A eventualidade da ocorrência de problemas na sessão online ocasionada por falha no fornecimento de energia elétrica, transmissão de dados, ou qualquer outro problema que dificulte ou impeça a transmissão, não resultará em direito à indenização em qualquer de suas formas ao suposto interessado em participar do evento.

#### 2. OBJETO

2.1. O presente leilão tem por objeto a venda de material ferroso para reciclagem, resultante da preparação, compactação e trituração de veículos de terceiros recolhidos e depositados nos pátios e depósitos sob responsabilidade da PRF/SC, há mais de 60 (sessenta) dias e não possuem condições de retornar à circulação, em quantidade estimada de peso, em quilograma, de acordo com informações contidas no item 3 deste Edital.

2.2. Os bens, objeto do presente leilão, serão ofertados em lote único, pela estimativa de peso definida no item 3.1.

#### 3. RELAÇÃO DOS BENS E DA QUANTIDADE ESTIMADA

3.1. A **estimativa** de quantidade colocada à disposição da hasta pública é de **1.220.370** quilogramas, conforme tabela abaixo:

<b>QUANTIDADE ESTIMADA DE BENS A SEREM OFERTADOS NO LEILÃO</b>			
<b>BENS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PESO UNITÁRIO ESTIMADO (Kg)</b>	<b>PESO TOTAL ESTIMADO (kg)</b>
Motocicletas e similares	400	107	42.800
Veículos leves em geral	1000	952	952.000
Veículos pesados	30	7.500	225.000
Outros materiais (bicicleta)	30	19	570
<b>TOTAL</b>	<b>1460</b>		<b>1.220.370</b>

3.1.1. Para determinar o peso médio de motocicletas e similares, utilizou-se o peso seco da motocicleta Honda CG125iFAN, que é mais comum no mercado. Para determinar o peso médio de carros em geral, buscou-se fazer uma média do peso dos veículos de passeio mais comuns no mercado, são eles o Mille, o Novo Uno Way, o Corsa e o Agile. Para determinar o peso dos veículos pesados, buscou-se como referência o peso de um caminhão MB 1113, que é o chassi referencial de vários outros modelos, inclusive ônibus. E para os demais materiais foi utilizado o peso médio de uma bicicleta.

3.2. Os bens levados à hasta pública são aqueles que constam no Sistema SILVER (Sistema de Registro de Liberação e Recolhimento de Veículos), com mais de 60 dias de recolhimento à data do leilão, de acordo com Art. 328 do CTB, avaliados como sucata, notificados e devidamente liberados de ônus para o arrematante.

Art. 328. O veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de sessenta dias, contado da data de recolhimento, **será avaliado e levado a leilão**, a ser realizado preferencialmente por meio eletrônico.

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Este Leilão é restrito à pessoas jurídicas, regularmente constituídas, que operem no ramo de siderurgia, nos termos exigidos pela legislação vigente, para aquisição de sucatas e material inservível, cujo objeto social seja compatível com objeto da licitação e que deverão apresentar os documentos necessários à habilitação preliminar (Fase 1 do Leilão), conforme caracterizado neste Edital (item 5).

4.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas:

4.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial.

4.2.2. Em dissolução ou em liquidação.

4.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Polícia Rodoviária Federal.

4.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores.

4.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.

4.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.7. Que possuam registro impeditivo da contratação no SICAF ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União ou no Cadastro Nacional de Coordenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ.

#### 5. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - FASE 1

5.1. Para habilitarem-se, as empresas deverão entregar os documentos abaixo listados em original ou cópia autenticada, até o dia **02 de setembro de 2020**, na Superintendência da Polícia Rodoviária em Santa Catarina, sito à Avenida Alvaro Mullen da Silveira, nº. 104, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-180, em envelope com a descrição "HABILITAÇÃO PARA LEILÃO DE FERROSOS PROCESSO: 08666.007069/2020-02" ainda poderão protocolar os documentos virtualmente obedecendo as regras do peticionamento eletrônico da Polícia Rodoviária Federal <<https://portal.prf.gov.br/node/5892>>:

5.1.1. Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registradas, ou Declaração de Firma Individual.

5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

5.1.3. Indicação de representante da empresa. Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

5.1.4. Alvará de Funcionamento.

5.1.5. Declaração de que dispõe do aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, considerados essenciais para a execução do trabalho de descontaminação, descaracterização, transporte e na prensagem dos materiais adquiridos, a seguir relacionados:

5.1.5.1. Prensa móvel com capacidade de receber um ou mais veículos inteiros em seu berço, os prensando e produzindo pacotes de material ferroso prensado para redução do volume facilitando o transporte até a indústria siderúrgica.

5.1.5.2. Máquina para drenar e coletar os resíduos líquidos dos veículos (combustível, fluidos e óleos), acessando os recipientes via pistão hidráulico (perfurando tanques, cartes, caixas de câmbio e etc).

5.1.5.3. No mínimo duas chaves de impacto elétrica ou pneumática com capacidade para soltar parafusos de roda.

5.1.5.4. Tesoura de corte "Desencarcerador" (hidráulico ou elétrico), com capacidade de corte superior a 250kN ou 25t.

5.1.5.5. Empilhadeira ou pá carregadeira para movimentação das sucatas ferrosas.

5.1.5.6. Caminhões adequados para transporte do material prensado, conforme resoluções do CONTRAN.

5.1.6. Licença ambiental para recolhimento e armazenagem dos resíduos e reciclagem dos materiais adquiridos ou contrato com empresa do ramo que executará o serviço e tenha a respectiva licença, devendo apresentar a respectiva licença.

5.1.7. Declaração de que observará as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais, em especial quanto ao recolhimento total de resíduos, fluídos e outros poluentes provenientes de sua atividade, responsabilizando-se pelo encaminhamento da matéria-prima apurada à indústria (material ferroso, alumínio e etc), pelo adequado encaminhamento ecológico dos produtos recicláveis e o correto descarte dos demais.

5.1.8. Declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

5.1.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da pessoa jurídica.

5.1.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

5.1.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.13. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.3. No caso do envio por serviço de remessa postal será considerada a data da entrega da correspondência no endereço constante no item 5.1.

5.4. Somente após a análise da documentação solicitada é que a empresa estará devidamente habilitada a participar da hasta pública.

## 6. DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS E DA VISITAÇÃO

6.1. Será divulgada no site do DPRF – [www.prf.gov.br](http://www.prf.gov.br); <https://portal.prf.gov.br/aceso-a-informacao/leiloes/santaCatarina> até o dia **09 de Setembro de 2020**, a relação das empresas aptas a participarem do leilão.

6.2. No caso de inabilitação, caberá recurso até o dia **16 de setembro de 2020**, endereçado à Comissão de Leilão, devendo ser entregue em envelope fechado com a descrição: "Recurso - Comissão de Leilão - Leilão de Ferrosos" no setor de protocolo da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina, no endereço constante do item 5.1.

6.2.1. Do recurso não serão aceitos documentos que deveriam ser entregues no ato de habilitação.

6.2.2. A remessa via postal obedecerá o disposto no item 5.3.

6.3. Os locais em que estão localizados os bens objetos do leilão de que trata o presente Edital são dispersos por todo território catarinense, ao longo das rodovias federais, e estarão disponíveis para visitação, exclusivamente para as empresas devidamente habilitadas, a partir da data da divulgação das empresas aptas a participarem, até o dia anterior a realização do Leilão, conforme agendamento prévio com a Comissão de Gestão de Pátios da Regional da PRF/SC.

6.4. Não havendo nenhum habilitado a comissão da PRF estipulará novo prazo de habilitação.

## 7. OFERTA DOS LANCES - FASE 2

7.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira:

7.2. Eletrônica (*online*):

7.2.1. A partir da publicação do resultado da habilitação descrita no item 6, e após estar, a empresa, devidamente habilitada no sistema de leilão do site do leiloeiro oficial <https://www.danielgarcialeiloes.com.br/>, poderá enviar lance deixando-o registrado no sistema.

7.2.2. Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrado em tempo real.

7.2.3. Se a participante não estiver logada no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado.

7.3. Presencialmente, se houver sessão pública (durante a sessão pública conforme item 8):

7.3.1. O participante deverá mostrar interesse ao leiloeiro e declarar o valor do seu lance.

7.4. Os participantes, devidamente habilitados, ofertarão lances verbais ou no ambiente *online*, a partir do preço mínimo de avaliação definido neste Edital ou, após registrados lances, a partir do maior valor de lance registrado, sendo considerado vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital, sendo registrado no sistema do leiloeiro para fins de emissão da Nota de Venda em Leilão.

7.5. **O Lance Inicial terá por base o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado, avaliado em R\$ 0,43 (quarenta e três centavos).**

7.5.1. Na sucessão de lances, o valor não poderá ser inferior ao estabelecido neste edital, podendo o Leiloeiro no decorrer do pleito, estabelecer o incremento mínimo entre os lances.

7.5.2. O participante deverá levar em conta o material não reciclável (impurezas) no dimensionamento de sua da proposta, considerando que não haverá desconto do peso final auferido.

## 8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á, em sessão pública presencial (se houver) e, simultaneamente, no sistema eletrônico em auditório virtual, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Leiloeiro Oficial dará início aos trabalhos, no dia e horário estipulados neste Edital, independente da quantidade de participantes e de empresas habilitadas que estiverem no local ou logadas no ambiente *online*, e efetuará a leitura integral do presente Edital, sanando quaisquer dúvidas anteriormente ao início da sessão pública.

8.3. O valor mínimo aceitável será o estimado no edital, ou o maior valor de lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os participantes *online* deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.

8.6. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei 8.666/93.

8.7. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/1993.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o valor do quilograma do material ferroso a ser reciclado.

9.2. O leiloeiro declarará o maior valor para quilograma do material ferroso a ser reciclado, atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

## 10. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes.

10.2. A ata será assinada por representante da administração e pelo leiloeiro/procurador.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12. RETIRADA DOS BENS - FASE 3

12.1. A retirada dos bens (veículos) adquiridos poderá ser efetuada das seguintes formas, a critério da arrematante:

a) Execução dos serviços de descontaminação, descaracterização e prensagem nos próprios pátios onde se encontram os veículos. (Nesta hipótese, deverão ser removidos dos pátios em no máximo 30 dias após a descontaminação, podendo o prazo ser prorrogado pela comissão, a pedido da arrematante, se houver justo motivo, sob pena das sanções deste edital)

b) Retirada dos veículos na modalidade transportada (como carga), destinados ao local onde os serviços de descontaminação, descaracterização e prensagem serão executados. (Nesta hipóteses a arrematante poderá remover todos os veículos ou parte deles para local de sua preferência, desde que de acordo com a legislação a fim de executar o serviços de descontaminação, descaracterização e prensagem.)

12.2. A PRF encaminhará lista dos veículos a serem amassados à arrematante, que deverá apresentar, no prazo máximo de 05 dias úteis do recebimento da lista, roteiro e forma de retirada dos bens arrematados, indicando a data de início dos trabalhos que não poderá ser superior à 15 dias úteis, contados do recebimento da lista.

12.3. Em todo local de retirada dos bens (veículos) ou execução dos serviços de descontaminação, descaracterização e prensagem de veículos, o início dos trabalhos só poderá ocorrer com autorização expressa da Comissão de Leilão.

12.4. A Comissão de Leilão estabelecerá a forma de pesagem do material ferroso para fins de pagamento, sendo de responsabilidade da arrematante o pagamento por eventuais valores cobrados para a pesagem dos veículos destinados ao transporte do material ferroso.

12.5. Todo os custos de operação, inclusive os custos de transporte de cargas quando forem necessários, correm por conta da arrematante.

12.6. O prazo máximo para conclusão da retirada dos veículos e execução dos serviços de descontaminação, descaracterização e prensagem é de 60 (sessenta) dias, contados do início dos trabalhos.

12.6.1. No caso de impossibilidade de conclusão dos serviços, a arrematante poderá solicitar a prorrogação do prazo à Comissão de Leilão que decidirá com base nos argumentos apresentados sobre a possibilidade ou não de prorrogação, definindo, se for o caso, o prazo limite para a conclusão dos serviços.

12.6.2. A solicitação de prorrogação do prazo deverá ser apresentada com antecedência de, no mínimo, 10 dias em relação ao final do prazo.

12.6.3. Após este prazo, caso não tenham sido concluídos os serviços, a empresa arrematante estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

## 13. OBRIGAÇÕES DA ARREMATANTE

13.1. Realizar a descontaminação consistente na retirada de todo combustível do veículo, óleo lubrificante, óleo hidráulico e demais fluidos contaminantes, coletando-os em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento;

13.2. Retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.

13.3. Promover a descaracterização total dos veículos destinados à reciclagem, que consiste na destruição (prensagem) da estrutura do monobloco, carroceria ou chassis dos veículos, de maneira a não permitir a reutilização de nenhum de seus componentes;

13.4. Executar a pesagem, às suas expensas, com supervisão da Comissão de Leilão ou pessoa por ela indicada, do material ferroso prensado.

13.4.1. Deverá ser fornecida à Comissão Regional de Leilão ou pessoa indicada por esta uma cópia dos *tickets* de pesagem de antes e de depois do carregamento do material ferroso.

13.5. Transportar, por meios próprios, o material ferroso resultante da prensagem para a indústria siderúrgica, bem como assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor.

13.5.1. A arrematante poderá fazer uso de pátio próprio para o recolhimento provisório do material já prensado, antes do encaminhamento definitivo para a siderúrgica.

- 13.5.2. A Comissão de leilão terá livre acesso e poder de fiscalização sobre o pátio da arrematante até a execução final dos serviços, incluindo a pesagem definitiva do material ferroso.
- 13.6. Só será permitida a comercialização do material ferroso adquiridos/arrematados para a indústria siderúrgica. A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.
- 13.7. Observar as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluidos provenientes do processo descrito;
- 13.7.1. Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da arrematante.
- 13.8. Fornecer, obrigatoriamente, de acordo com a legislação em vigor e regulamentação do Ministério do Trabalho, sem qualquer custo aos funcionários e à PRF, todos os equipamentos de proteção individual e segurança do trabalho, inclusive aqueles necessários para evitar propagação de vírus.
- 13.9. Fazer a separação e dar a correta destinação para borrachas, rodas/pneus, alumínio e demais materiais recicláveis utilizados como matéria-prima na indústria.
- 13.9.1. **Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.**
- 13.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados a patrimônio da PRF e de terceiros durante os procedimentos relativos à reciclagem.
- 13.11. Ficará a cargo da empresa arrematante quaisquer despesas com o transporte, inclusive recolhimento de ICMS, quando houver transferência do material recolhido para outros Estados, e de ISS, caso seja exigido por legislação específica.
- 13.12. Fazer a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.
- 13.13. Promover a proteção do solo durante a realização dos trabalhos com medidas e equipamentos que não causem a sua degradação.
- 13.14. Manter durante toda a execução do Edital todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.15. Durante a execução dos trabalhos a empresa deverá manter contato direto com a Comissão de Leilão, promovendo ainda o preenchimento de planilhas referentes à execução dos serviços indicadas pela comissão de leilão.
- 13.16. Ao final dos trabalhos deverá produzir relatório final de pesagem de todo o material prensado.
14. **VALORES A SEREM PAGOS PELA ARREMATANTE**
- 14.1. O pagamento deverá ser efetuado através de depósito identificado, tendo como código identificador o CNPJ da arrematante, na conta corrente do leiloeiro, em agência do Branco do Brasil. A conta corrente onde deverá ser realizado o pagamento (depósito) será informada pelo leiloeiro no ato da efetivação da compra. O depósito deverá ser realizado em dinheiro ou através de transferência eletrônica (TED).
- 14.2. O pagamento inicial deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término do leilão, em dinheiro ou através de transferência eletrônica (TED/DOC). O leiloeiro oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pela arrematante.
- 14.3. O valor do pagamento inicial deverá ser correspondente ao valor do lance vencedor multiplicado pelo correspondente a 70% (setenta por cento) do peso total estimado no item 3 (**valor do lance vencedor X 854.259**), acrescido de 5% (cinco por cento) referente à comissão do leiloeiro.
- 14.3.1. Por ocasião da retirada de todos os veículos dos pátios/depósitos e a pesagem definitiva de todo material destinado à reciclagem será apurado o valor final da arrematação, devido, de forma que deverá ser depositado o valor complementar, em relação ao pagamento inicial, respeitadas as determinações dos itens 14.1 e 14.2, no que couber, inclusive o percentual de 5% (cinco por cento) destinado à comissão do leiloeiro.
- 14.3.2. Caso o valor apurado após a pesagem indique que o pagamento inicial foi superior ao total devido, levando-se em consideração o peso real de todo material destinado à reciclagem, o leiloeiro efetuará o depósito do valor correspondente em até 5 (cinco) dias úteis na conta da indicada pela arrematante, incluindo o valor relativo à comissão paga ao leiloeiro.
15. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a arrematante que:
- 15.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da retirada dos bens arrematados.

- 15.1.3. Fraudar qualquer das disposições do presente Edital.
- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 15.1.5. Cometer fraude fiscal.
- 15.1.6. Não mantiver a proposta.
- 15.2. A arrematante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração ou terceiros.
- 15.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor bruto da arrematação, considerando-se o valor do lance e o peso estimado, quando determinado prazo para cumprimento de obrigação definida neste Edital.
- 15.2.2.1. O valor bruto da arrematação corresponderá ao valor do lance multiplicado pelo total de peso estimado definido no item 3.
- 15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto da arrematação, considerando-se o valor do lance e o peso estimado definido no item 3.
- 15.2.4. Poderão ser aplicadas, reiteradamente, a critério da Administração, as penalidades previstas nos itens 15.2.1 a 15.2.3, ficando a cargo da administração o cancelamento da arrematação.
- 15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos.
- 15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a arrematante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 15.2.8. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a arrematante que:
- 15.2.9. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 15.2.10. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.2.11. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.2.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.2.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.2.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
16. **IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES**
- 16.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.
- 16.1.1. Caberá à Comissão Regional de Gestão de Pátios e Desfazimento de Bens de Terceiros decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 16.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 16.1.3. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, entregues no Núcleo de Gestão Documental da PRF-SC, localizado no endereço constante no item 5.1, contendo no envelope a descrição: "À Comissão Regional de Gestão de Pátios e Desfazimento de Bens de Terceiros - **IMPUGNAÇÃO - LEILÃO 01/2020 - FERROSOS**".
- 16.1.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço [leilao.sc@prf.gov.br](mailto:leilao.sc@prf.gov.br), ou protocoladas no endereço indicado no item 5.1.
- 16.1.5. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

16.1.5.1. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, no Núcleo de Gestão Documental da PRF/SC, localizado no endereço constante no item 5.1, contendo no envelope a descrição: "À Comissão Regional de Gestão de Pátios e Desfazimento de Bens de Terceiros - RECURSO - LEILÃO 01/2020 - FERROSOS", no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

16.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.1.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Nos itens que fazem referência ao atendimento de prazos para entrega de documentação e recurso, considera-se o prazo encerrado com o final do expediente de funcionamento da sede da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina na data de encerramento do prazo (até as 17 horas).

17.2. O presente Leilão visa dar cumprimento ao disposto na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623, de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre uniformização do procedimento para realização de hasta pública dos veículos retidos, apreendidos ou removidos, a qualquer título, por Órgãos e Entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito.

17.3. O lance deverá incluir todos os impostos e despesas com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, considerando inclusive repouso remunerados, feriados e pontos facultativos.

17.4. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

## 18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Florianópolis/SC, para dirimir eventuais litígios, oriundos do Leilão, com renúncia a outros, ainda que mais privilegiados.

Florianópolis/SC, **07 de agosto de 2020**

JEAN COELHO

Superintendente Regional em Santa Catarina

WILMEN VIEIRA

Superintendente executivo

NATHAN ARCANJO

Comissão Regional de Gestão de Pátios e Desfazimento de Bens de Terceiros - Presidente substituto

PRISCILA HECK

Comissão Regional de Gestão de Pátios e Desfazimento de Bens de Terceiros



Documento assinado eletronicamente por **NATHAN ARCANJO MARTINS SILVA, Servidor(a) Administrativo(a)**, em 07/08/2020, às 17:04, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO ARARIPE GUESSER, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Santa Catarina substituto(a)**, em 07/08/2020, às 17:06, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **WILMEN SILVA VIEIRA, Superintendente-Executivo(a) da Polícia Rodoviária Federal**, em 10/08/2020, às 09:49, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA HECK SILVA, Servidor(a) Administrativo(a)**, em 10/08/2020, às 13:59, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **27042444** e o código CRC **3A4D6B22**.



Referência: Processo nº 08666.007069/2020-02



SEI nº 27042444